Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.257, DE 23 DE JANEIRO DE 1990 -

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção de um novo Matadouro Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção de um novo Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de janeiro de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JOSÉ CARLOS CAVICHIOLI
Diretor de Agricultura e Abastecimento

Ato publicado
Em ___/___/90.